

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES**

**1. DO OBJETO**

Contratação via Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de 6.300 (seis mil e trezentas) horas de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para veículos leves, com fornecimento de peças novas e originais.

**2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

2.1-Os serviços abrangerão serviço de mecânica (motor, caixa, painel, suspensão, freios, direção, ar condicionado, transmissão, alimentação de combustível), lanternagem geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, e socorro mecânico (guincho), inclusive com a substituição de peças e acessórios, testes e entrega dos veículos, sem nenhum custo adicional para o Município.

2.2-São considerados serviço de manutenção preventiva todos aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas constante no manual do fabricante. Tais como, reparos técnicos, serviços de troca de óleo, troca de correia dentada, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição caso seja necessário, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos veículos e garantir o seu perfeito funcionamento.

2.3- A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento compatível com valores ofertados no mercado, de acordo com tabelas vigentes e de justificativa técnica;

2.4- As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças recondicionadas na hipótese de

não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5- Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional, exceto para motor, caixa de velocidade e diferencial que tem como prazo de garantia mínima de 06 meses. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento do veículo pela contratante. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término do contrato ou rescisão do mesmo, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

2.6 - O deslocamento dos veículos para a sede da contratada para conserto, bem como, seu retorno para a sede da contratante, será de inteira responsabilidade da contratada.. No entanto, se não ultrapassar 20 km da sede da contratante, essa se responsabilizará pelo deslocamento do veículo para conserto. A contratada deverá atender à solicitação de busca do veículo para conserto no prazo máximo de 01 dia útil, após solicitação do fiscal do contrato.

2.7-Os serviços serão executados nas dependências da contratada, que deverá consertar o veículo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

2.8-O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis, se outro não tiver sido estabelecido neste termo de referência;

2.9- A contratada ficará responsável em prestar socorro a frota da contratante no raio de 100 km da sede, caso seja necessário.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;
- 3.2-Prestar os serviços do objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seu anexos;
- 3.3-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.4-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;
- 3.5-Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos veículos, o valor integral correspondente ao dano causado;
- 3.6-Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;
- 3.7-Apresentar relatório técnico dos serviços prestados, devidamente assinado e carimbado pela empresa, onde deve constar a placa do veículo.
- 3.8-Apresentar quando solicitado pela contratante, cópia da nota fiscal das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças novas e originais.
- 3.9-Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;
- 4.0-Substituir o veículo, por outro igual ou similar, caso seja danificado em consequência da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com os devidos custos.
- 4.1-Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas.
- 4.2-Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços,

incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

4.3-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na execução deste contrato.

#### **4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b> |
|--------------|------------|--------------------|---------------------|
| IWV 5391     | 2016       | FLEX               | RENAULT SANDERO     |

Fiscal do contrato da Secretaria de Administração: Servidor Ênio Roni Teixeira Lessa Junior, Motorista.

#### **5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b>      |
|--------------|------------|--------------------|--------------------------|
| IVR 4787     | 2014/2014  | FLEX               | CHEVROLET SPIN 1.8       |
| IVR 4772     | 2014/2014  | FLEX               | CHEVROLET SPIN 1.8       |
| IVK 5236     | 2014/2014  | FLEX               | CHEVROLET SPIN 1.8       |
| IQG 8776     | 2010/2011  | FLEX               | VOLKSWAGEN SPACE FOX 1.6 |
| INQ 9936     | 2007/2007  | GASOLINA           | FIAT DOBLOC 1.8          |
| IVQ 5090     | 2014/2014  | FLEX               | FIAT STRADA 1.4          |
| IXG 8662     | 2016/2016  | FLEX               | CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS |

Fiscal do contrato da Secretaria de Saúde: Servidora Patricia Moreira da Silva, Chefe de Departamento.

#### **6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b> |
|--------------|------------|--------------------|---------------------|
| IWV 4511     | 2015       | FLEX               | CHEVROLET /SPIN     |

|          |      |      |            |
|----------|------|------|------------|
| ITI 6722 | 2012 | FLEX | FIAT/DOBLO |
|----------|------|------|------------|

Fiscal do contrato da Secretaria de Assistência Social: Servidor Cleverton Alexandre Souza Giglio, Assistente Administrativo.

## **7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b>        |
|--------------|------------|--------------------|----------------------------|
| ISX 5449     | 2011       | FLEX               | VW/SPACEFOX TREND GII 2012 |

Fiscal do contrato de Planejamento: Servidor Paulo Roberto Avila Kilpp, Motorista.

## **8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA FAZENDA**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b> |
|--------------|------------|--------------------|---------------------|
| IVQ 5081     | 2014       | FLEX               | PÁLIO WEEKEND       |

Fiscal do contrato da Secretaria de Assistência Social: Servidor Ênio Roni Teixeira Lessa Junior, Motorista.

## **9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| <b>PLACA</b> | <b>ANO</b> | <b>COMBUSTÍVEL</b> | <b>MARCA/MODELO</b> |
|--------------|------------|--------------------|---------------------|
| IWY          | 2015/2016  | GASOLINA           | SPIN                |
| ISR 4106     | 2011/2012  | GASOLINA           | SPACE FOX           |
| INX 9407     | 2007       | GASOLINA           | PARATI              |

Fiscal do contrato da Secretaria de Educação: Servidor Diego Lavieja Alves.

## 10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE OBRAS

| PLACA    | ANO  | COMBUSTÍVEL | MARCA/MODELO                     |
|----------|------|-------------|----------------------------------|
| ITJ 9225 | 2012 | GASOLINA    | VOLKSWAGEM KOMBI 12L             |
| ITI 8467 | 2012 | GASOLINA    | VOLKSWAGEM KOMBI 12L             |
| ITI 8452 | 2011 | GASOLINA    | VOLKSWAGEM KOMBI 12L             |
| IKO 0456 | 2002 | DIESEL      | FIAT DUCATO VIATURE              |
| IPA 4995 | 2008 | DIESEL      | FIAT DUCATO MC TCA<br>AMBULANCIA |
| INB 9715 | 2007 | GASOLINA    | VOLKSWAGEM PARATI 1.6            |
| IPY 1376 | 2009 | GASOLINA    | VOLKSWAGEM PARATI 1.6            |
| IQY 8816 | 2010 | GASOLINA    | CHEVROLET GM S10<br>ADVANTAGE    |
| ITG 2472 | 2012 | GASOLINA    | RENAULT CLIO                     |

Fiscal do contrato da Secretaria de Obras: Servidor Éder Cardoso da Rosa.

## 11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE TURISMO

| PLACA    | ANO       | COMBUSTÍVEL | MARCA/MODELO      |
|----------|-----------|-------------|-------------------|
| IWE 6124 | 2014/2015 | KA          | FORD/KA SE 1.0 HA |
| NKZ 9561 | 2009      | FLEX        | FORD/ECOSPORT     |

Fiscal do contrato da Secretaria de Turismo: Magali Machado.

---

**Clairton Belem da Silva**  
**Secretário de Administração**

---

**Aline Carlos Leffa**  
**Secretária de Assistência Social**

---

**Tânia Rossi Medeiros Fogaça da Silveira**  
**Secretária de Educação**

---

**Luiz Cláudio Gomes Machado**  
**Secretário da Fazenda**

---

**Pedro Werp**  
**Secretário de Obras**

---

**Matheus Ferreira Jardim**  
**Secretário de Planejamento**

---

**Luis Antonio Ferreira**  
**Secretário de Saúde**

---

**Eduardo Jardim Alves**  
**Secretário de Turismo**